|  |  |
| --- | --- |
| PROTOCOLO | Protocolo SICCAU nº 1552234/2022, 1608900/2022 e 1615367/2022 |
| INTERESSADO | Presidência do CAU/BR |
| ASSUNTO | Ações implantação da Resolução CAU/BRnº198 |

DELIBERAÇÃO Nº 049/2022 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente na sede do CAU/BR, em Brasília-DF, nos dias 6 e 7 de outubro de 2022, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução CAU/BR nº 198, de 2022, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, tem a previsão de entrada em vigor a partir de 1º de dezembro 2022;

Considerando a Portaria Presidencial n° 375, de 24 de setembro de 2021, que cria o Grupo de Trabalho para o estudo sobre os impactos e implantação da Resolução n° 198, de 2020, no SICCAU;

Considerando a Deliberação CEP-CAU/BR n° 30 /2022, de 10 de junho de 2022, que solicita a Presidência do CAU/BR a permanência do GT - Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Pres. nº 375/2021, seguindo o Plano de Trabalho anexo, para desenvolvimento de material orientativo, capacitação, acompanhamento e assessoramento da implementação Resolução CAU/BR nº 198, de 2020;

Considerando a Portaria Presidencial n° 429, de 27 de julho de 2022, que prorroga as atividades do Grupo de Trabalho criado pela Portaria Pres. nº 375/2021 até 30 de setembro de 2022, mas não altera sua finalidade;

Considerando o Mem. nº 017/2022 – GT Resolução 198 - CAU/BR, de 20 de setembro de 2022, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão das atividades propostas do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Pres. nº 375/2021, tendo em vista a importância, entre outros fatores, da previsão de período razoável de testes no sistema, levando em consideração a sua complexidade e a eventual necessidade de correção de falhas;

Considerando alinhamento entre os setores envolvidos com a matéria e necessidade de criação de um novo grupo de trabalho para atendimento específico dos objetivos propostos pela Deliberação CEP-CAU/BR n° 30 /2022;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1– Solicitar à Presidência a prorrogação de prazo do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Pres. nº 375/2021 até 31 de janeiro de 2023;

2- Solicitar à Presidência a criação de um novo Grupo de Trabalho, responsável pela estruturação das capacitações, elaboração de materiais e estratégias de comunicação frente a implantação da Resolução nº 198/2020-CAU/BR, conforme Plano de Trabalho anexo;

3- Designar a coordenadora da CEP-CAU/BR, conselheira Patrícia Luz de Macedo, para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos dos referidos GTs, sendo a relatora da implantação da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, no âmbito da CEP-CAUBR;

4 – Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
| 1 | SGM | Tramitar protocolo para Presidência | 2 dias |
| 2 | Presidência | Providenciar a prorrogação de prazo e criação dos referidos GTs | 14/10/22 |

5 - Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 7 de outubro de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO Coordenadora | ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA Coordenadora-adjunta |
| ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS  Membro | GUIVALDO D´ALEXANDRIA BAPTISTA Membro |
| RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO Membro |  |

ANEXO – PLANO DE TRABALHO GRUPO DE TRABALHO PARA DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL ORIENTATIVO, ESTRUTURAÇAO DE CAPACITAÇÃO E ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO FRENTE A IMPLEMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO 198/2020-CAU/BR

I - PROPOSTA DE TRABALHO

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 1. Projeto | | |
| Nome do Projeto  DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL ORIENTATIVO, ESTRUTURAÇAO DE CAPACITAÇÃO E ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO FRENTE A IMPLEMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO 198/2020-CAU/BR | Período de Execução  3 MESES | |
| Início  outubro de 2022 | Término  janeiro de 2023 |
| Público Alvo  CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL E  CONSELHOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DOS ESTADOS E DIST. FEDERAL. | | |
| Objetivo  DESENVOLVIMENTO DE MATERIAL ORIENTATIVO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO FRENTE A IMPLEMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO 198/2020-CAU/BR | | |
| Justificativa do Projeto  Considerando o disposto no art. 24, § 1° da Lei n° 12.378, de 2010, que estabelece que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo;  Considerando que, de acordo com a Lei n° 12.378, de 2010, compete ao CAU/BR regulamentar a fiscalização do exercício profissional dos arquitetos e urbanistas nas áreas de atuação privativas ou compartilhadas com outras profissões regulamentadas; e  Considerando o disposto no art. 34, inciso VIII da Lei n° 12.378, de 2010, segundo o qual compete aos CAU/UF fiscalizar o exercício das atividades profissionais da Arquitetura e Urbanismo.  O presente Plano de Trabalho justifica-se pela a importância e necessidade de capacitações e elaboração de material orientativo para subsidiar as equipes e conselheiros frente aos novos procedimentos previstos no Resolução CAU/BR nº 198, de 2020.  Para estruturação e definição dos conteúdos destas capacitações, se faz necessária a criação de grupo de trabalho que promova a troca de informações entre as equipes técnicas dos CAU/UF, que lidam com a parte operacional da fiscalização, e as assessoria do CAU/BR, responsáveis pelas orientações normativas e jurídicas. Também é necessário que tal trabalho seja monitorado por uma Comissão Permanente do Conselho.  A partir dos trabalhos desenvolvidos por este grupo, também será possível a elaboração dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPS) a nível nacional e a atualização do manual de fiscalização ao novo normativo proposto. | | |
| Resultados Esperados   1. Elaboração de material e guias orientativos aos CAU/UFs; 2. Estruturação e realização de treinamentos e capacitação nos CAU/UF de forma regionalizada; 3. Elaboração de estratégias de divulgação e comunicação de conteúdos entre os CAU/UFs; 4. Acompanhamento da implantação da Resolução CAU/BR nº 198, de 2020, no SICCAU, e assessoramento na migração de dados. | | |

II- COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

A composição do grupo de trabalho deverá, preferencialmente, prever a participação de empregados do CAU/BR e CAU/UF envolvidos com a temática da fiscalização, com pelo menos 1 representante de cada uma das regiões do país.

Recomenda-se, manter a participação dos membros do Grupo de Trabalho para o estudo sobre os impactos e implantações da Resolução n° 198**,** instituído por meio da PORTARIA PRES N° 375, de 24 de setembro de 2021.

Também se sugere a indicação de um representante da Rede Integrada de Atendimento para auxílio na elaboração de tutoriais e compartilhamento de informações e conteúdos por meio de sua estrutura já existente.

III – CRONOGRAMA DE TRABALHO

Os membros do Grupo de Trabalho deverão elaborar cronograma e plano de trabalho na primeira reunião realizada depois sua instituição, bem como submeter tais documentos para aprovação da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR ou conselheiro(a) relator(a) designado(a) pela Comissão.

O Grupo de Trabalho poderá propor e organizar as reuniões, a depender da necessidade de participação dos seus membros, de acordo com a conveniência e oportunidade, devendo definir a periodicidade das reuniões.

O andamento dos trabalhos deverá ser comunicado ou apresentado à CEP-CAU/BR, ou conselheiro(a) relator(a) designado(a) pela comissão, a cada 30 (trinta) dias, preferencialmente durante a realização de sua reunião ordinária.

A vigência do grupo de trabalho poderá ser prorrogada mediante justificativa fundamentada.

IV – CUSTOS DO PROJETO

Os membros do Grupo de Trabalho deverão realizar seus trabalhos por meio de reuniões *on line,* não sendo necessária a destinação de recursos para o desenvolvimento de seus trabalhos.